



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

DECRETO N.º 1.056, de 01 de Fevereiro de 2016.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - MS

EDIÇÃO: N.º 1530 Pg 21

EDITADO EM: 08/02/2016

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o calendário cultural brasileiro, que celebra a festa popular do Carnaval e também a Quarta-feira de Cinzas, que é o primeiro dia da Quaresma, data muito especial para os cristãos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Japorã nos dias 08 (segunda-feira) e 10 (quarta-feira) de fevereiro de 2016.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, cabendo a cada Secretário organizar a escala de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 01 de Fevereiro de 2016.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e reparos em geral para revitalização do CRAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/02/2016.

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 05 de Fevereiro de 2016.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7C859C05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2016

Processo nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa FERNANDES & GONÇALVES LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de cargas de Gás de cozinha tipo GLP P13 e P45 para atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

Dotação Orçamentária:

1 - 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-0.1.00-000

1 - 02-05.01-12.365.0808-2006-3.3.90.30.00-0.1.01-000

1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-0.1.00-000

1 - 02-08.01-04.122.1000-2011-3.3.90.30.00-0.1.00-000

4 - 02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-0.1.02-000

4 - 02-09.02-10.301.0702-2080-3.3.90.30.00-0.1.14-009

4 - 02-09.02-10.304.0704-2048-3.3.90.30.00-0.1.14-013

5 - 02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.30.00-0.1.00-000

5 - 02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-0.1.82-504

5 - 02-06.03-08.244.0601-2031-3.3.90.30.00-0.1.29-000

5 - 02-06.03-08.244.0601-2032-3.3.90.30.00-0.1.29-000

Valor: R\$ 31.275,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 05/02/2016 à 31/12/2016

Data da Assinatura: 05/02/2016

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Carlos Cleber Fernandes, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:FF633B95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.344/2016**

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **08 e 10 DE FEVEREIRO DE 2016**, em consequência das comemorações alusivas ao Carnaval.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial as Unidades de Saúde da Família, Pronto Atendimento Municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B52D77A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

“**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o calendário cultural brasileiro, que celebra a festa popular do Carnaval e também a Quarta-feira de Cinzas, que é o primeiro dia da Quaresma, data muito especial para os cristãos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Japorá nos dias **08 (segunda-feira) e 10 (quarta-feira)** de fevereiro de 2016.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, cabendo a cada Secretário organizar a escala de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá – MS, 01 de Fevereiro de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:DD30FB33